**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "12º FESTIVAL ATENA**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATENA – ACA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.613.310/0001-56, com sede na Rua Assis Brasil, nº 709, sala 302, Centro, Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GIANCARLO CERUTTI PANOSSO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 645.931.850-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3043692817, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Municipal nº 5.547/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 23/2026, pelo Processo Administrativo nº 67/2026, pelos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública e pelas cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio à Associação Cultural Atena – ACA, visando apoiar a realização do projeto "12º Festival Atena", conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.547/2026, nos termos da proposta de patrocínio apresentada pela entidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de julho de 2026**, compreendendo o período necessário à execução do objeto, comprovação das contrapartidas e apresentação da prestação de contas.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única após a assinatura do contrato e cumprimento das condições administrativas exigidas.

4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco**

**SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 72075-7**.

4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

**Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura**
Unidade 04 Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040- Valorização da Cultura
Elemento 3350.43.00.00.00.00 - Subvenções sociais
FR 1500 - Recursos não vinculados de impostos

5.2. Os recursos objeto deste contrato decorrem da autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 5.547/2026.

5.3. A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente as finalidades previstas nas respectivas Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, na proposta de patrocínio aprovada e nas disposições deste contrato.

5.4. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO compromete-se a realizar as seguintes contrapartidas institucionais:

I. inserir a logomarca oficial do Município em banners, folders, cartazes, painéis, materiais gráficos, digitais e demais peças promocionais do evento;

II. divulgar institucionalmente o Município em redes sociais, meios digitais, materiais audiovisuais e demais canais de comunicação utilizados para promoção do evento;

III. mencionar o Município como patrocinador oficial durante cerimônias, apresentações e demais atividades do festival;

IV. disponibilizar registros fotográficos e audiovisuais do evento;

V. autorizar a utilização institucional das imagens produzidas durante a realização do festival

VI. cumprir as demais contrapartidas previstas na proposta de patrocínio apresentada.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.

6.3. O Município poderá utilizar os registros do evento para fins institucionais, promocionais e de prestação de contas.

6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á por meio da prestação de contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

7.1.Constituem obrigações da PATROCINADO, além de outras previstas neste contrato:

I. executar integralmente o objeto conforme a proposta aprovada;
II. aplicar os recursos exclusivamente nas despesas relacionadas ao projeto patrocinado;
III. prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo previstos neste contrato;
IV. manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência;
V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes de suas atividades;
VI. observar a legislação pertinente, inclusive quanto aos direitos autorais e de imagem;
VII. não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VIII. manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do objeto pelo prazo legal.

7.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para despesas diretamente relacionadas à execução do objeto patrocinado, observadas as rubricas previstas na proposta de patrocínio e no plano de aplicação aprovado pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

I. efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
II. fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
III. aprovar ou glosar a prestação de contas;
IV. fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Sr. Joao Paulo Ues Tamasia, Diretor Executivo do Demuc ou por servidor designado para acompanhar a execução do objeto e avaliar a prestação de contas.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do PATROCINADO pela execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido,

mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I – relatório de execução físico-financeira;

II – demonstrativo da receita e despesa;

III – relação de pagamentos efetuados;

IV – cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas;

V – comprovantes de pagamento das despesas realizadas;

VI – relatório detalhado das atividades desenvolvidas;

VII – registros fotográficos e audiovisuais do evento;

VIII – exemplares ou registros dos materiais de divulgação produzidos;

IX – comprovação das contrapartidas institucionais;

X – relatório final contendo os resultados alcançados;

XI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

10.7. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Município quando da prestação de contas final.

10.8. A não devolução dos valores remanescentes implicará instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para ressarcimento ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a PATROCINADO que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VII. Fraudar na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Cometer fraude fiscal;

X. Não mantiver a proposta;

XI. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

XII. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A PATROCINADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

I. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula

contratuais;

II. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

III. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado monetariamente na forma da legislação vigente, desde a data do repasse até a efetiva restituição dos valores ao erário;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

15.2. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto patrocinado e da identificação expressa da Associação Cultural Atena – ACA como beneficiária do patrocínio autorizado pela Lei Municipal nº 5.547/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL**

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do presente patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional do Município como patrocinador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

17.1. O PATROCINADO deverá manter à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

17.2. O acesso às informações e documentos deverá ser franqueado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência na execução do contrato e na aplicação dos recursos públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 5 de junho de 2026.

**ORLANDO GIRARDI**
Prefeito Municipal
Patrocinador

**GIANCARLO CERUTTI PANOSSO**
Representante Legal – ACA
Patrocinado

# LEI MUNICIPAL Nº 5.547, DE 21/05/2026

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PATROCÍNIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATENA DE FREDERICO WESTPHALEN.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, a conceder patrocínio à Associação Cultural Atena de Frederico Westphalen, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.613.310/0001-56, com sede na Rua Assis Brasil, Centro, no Município de Frederico Westphalen/RS, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à realização do projeto "12º Festival Atena", a ocorrer no período de 25 a 30 de junho de 2026, nas dependências da URI-FW, neste Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

**Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura**
Unidade 04 Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040 Valorização da Cultura
Elemento 3350.43.00.00.00.00 Subvenções sociais ..... R$ 20.000,00
FR 1500 Recursos não vinculados de impostos
**TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 20.000,00**

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo caput, servirão como fonte os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária, do Poder Legislativo, conforme Resolução nº 178, de 07 de maio de 2026, da Lei de Meios Vigente:

**Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores**
Unidade 01 Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 2001 Manutenção das despesas de pessoal Poder Legislativo
Elemento 3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas ..... R$ 20.000,00
FR 1501 Outros recursos não vinculados
**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 20.000,00**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura**
Unidade 04 Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040- Valorização da Cultura
Elemento 3350.43.00.00.00.00 - Subvenções sociais
FR 1500 - Recursos não vinculados de impostos

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.*

*ORLANDO GIRARDI*
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se:*
*Ato publicado em 21/05/2026.*

*ERNESTO TARCISIO BAGGIO*
*Sec. Mun. da Administração*

# PROPOSTA DE PATROCÍNIO

| **DADOS DO PROPONENTE** | | |
|---|---|---|
| Razão Social: ASSOCIAÇÃOCULTURAL ATENA - ACA | | |
| CNPJ: 09.613.310/0001-56 | Inscrição estadual/Municipal: Não tem | |
| Endereço: RUA ASSIS BRASIL | | Nº: 709 / 302 |
| Bairro: CENTRO | Cidade: FREDERICO WESTPHALEN | |
| Estado: RS | CEP: 98400-000 | |
| Telefone: (55) 99995-3811 | E-mail: atenafw@gmail.com | |
| Representante legal: GIANCARLO CERUTTI PANOSSO | | |
| Cargo: PRESIDENTE | RG/Órgão emissor: | CPF: 64593185068 |
| Telefone: (55) 99995-3811 | E-mail: panox@hotmail.com | |

| **DADOS BANCÁRIOS** (Conta especifica para movimentação dos recursos do patrocínio) | | |
|---|---|---|
| Banco: SICREDI | Agência: 0230 | Conta Corrente: 72075-7 |

| **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** | |
|---|---|
| Titulo do projeto: 12º FESTIVAL ATENA | |
| Período de execução: 25 a 30 JUNHO de 2026 | Local: URI-FW |

Descrição Técnica do Projeto: (Descrever de forma clara e objetiva as características do evento/projeto, metodologia de execução, programação prevista e especificações técnicas)

O projeto FESTIVAL ATENA prevê a continuidade de um movimento cultural que há mais de uma década promove manifestações artísticas multilinguagem e estimula/sensibiliza a comunidade do interior do Rio Grande do Sul ao intercâmbio e a integração socioeconômica-cultural por meio de apresentações, oficinas, seminários, workshops, encontro de artistas, cursos, premiações, voluntariado e campanhas solidárias.

O festival tem como objetivo a descentralização e interiorização da produção artística; a diversidade de linguagens artísticas; disponibilidade de espaços e o estímulo à produção autoral e ao aperfeiçoamento técnico de profissionais e amadores; a formação de público; a inclusão de pessoas com deficiência; a gratuidade, a democratização de acesso e a participação de diferentes classes sociais, faixas etárias, grupos étnicos, orientações e identidades de gênero; a criação de postos de trabalho para o setor cultural como forma de fomento à indústria criativa e à economia local.

O festival acontece no mês de junho no município de Frederico Westphalen e mobiliza principalmente as comunidades do norte e noroeste gaúcho e oeste catarinense. Em 11 edições, o festival recebeu participantes de 58 municípios da região sul do Brasil.

A programação contará com 06 dias de espetáculos e apresentações de Dança, Circo, Teatro e

Audiovisual, além da realização de um seminário e encontro de artistas, oficinas de sensibilização cultural em escolas públicas, workshops de aprimoramento técnico e mostras competitivas e não-competitivas.

A metodologia proposta para a realização do FESTIVAL ATENA - Artes Cênicas possui caráter participativo de construção coletiva e multidisciplinar, com monitoramento contínuo realizado pelos líderes das equipes de trabalho em todas as ações propostas. O projeto será executado ao longo de 07 meses, considerando-se **três etapas** fundamentais compostas por **Pré-Produção**, **Produção** e **Pós-Produção**.

**PRÉ-PRODUÇÃO**: duração de **03 meses**, para execução do plano de comunicação, realização do evento de lançamento, abertura das inscrições, realização de oficinas culturais em escolas públicas e lançamento da campanha solidária. Ações previstas:

- Contratação da equipe técnica de trabalho
- Articulação e consolidação de parcerias
- Contratação de espaços físicos e infraestruturas
- Licenças, alvarás, liberações, autorizações
- Elaboração de regulamentos, formulários de inscrição, planilhas de avaliação
- Criação/produção/execução da campanha de comunicação e marketing
- Inscrição e seleção da equipe de voluntários
- Contratação do corpo de jurados para as modalidades de competição
- Criação/produção/execução da campanha solidária
- Organização e realização do evento de lançamento do festival
- Definição de eixo temático e estruturação do seminário
- Definição de eixo temático e estruturação do encontro de artistas
- Contratação de artistas e grupos artísticos
- Contratação de oficineiros
- Elaboração dos planos pedagógicos das oficinas
- Inscrições de artistas para mostras competitivas e não-competitivas
- Organização das planilhas de inscrições e fichas de avaliação
- Habilitação de artistas inscritos
- Definição de cerimonial e elaboração de protocolos
- Produção de vídeo de orientação para plateia
- Divulgação da programação oficial e artistas participantes
- Confecção dos itens para a premiação
- Montagem estrutural e preparação de espaços físicos
- Logística de deslocamento e recepção de artistas contratados

**PRODUÇÃO**: duração de **06 dias**, para apresentações artísticas, premiações, seminário, encontro de artistas e workshops técnicos, dando continuidade à comunicação e marketing. Ações previstas:

- Implementação da logística e segurança das execuções de produção
- Recepção e credenciamento dos participantes
- Passagens de palco e de som
- Exibição de vídeo de orientação para plateia
- Espetáculo de abertura do Festival
- Apresentações de Artes Cênicas
- Workshops Técnicos
- Seminário Cultural
- Encontro de Artistas
- Premiações Artísticas

- Encerramento do Festival

**PÓS-PRODUÇÃO,** duração de **01 mês**, para finalização do projeto e prestação de contas. Ações previstas:

- Divulgação do evento ocorrido, das atrações que se destacaram, dos vencedores de todas as categorias
- Desmontagem das estruturas e limpeza e liberação dos espaços
- Doação dos donativos às instituições assistenciais locais
- Certificação
- Pagamentos
- Finalização de Clipping
- Organização e realização do evento de apresentação dos resultados
- Prestação de contas
- Entrega de relatórios finais.

As ações propostas nas três etapas do projeto FESTIVAL ATENA - Artes Cênicas contemplam metodologias específicas, descritas a seguir:

**Curadoria**

A proposta curatorial do festival é orientada para fortalecer a formação de plateia para as linguagens da DANÇA, do CIRCO e do TEATRO e as suas relações transversais, com a promoção de novas experiências estéticas e estímulo a um público com poucas oportunidades de fruição artística e cultural. Além da escolha dos espetáculos contratados, a curadoria também irá atuar na seleção de espetáculos inscritos nas mostras competitivas de circo e teatro.

A equipe de curadoria conta com a parceria e apoio do Curso de Artes Cênicas da Universidade Federal de Santa Maria.

**Evento de lançamento**

Evento de lançamento e difusão do festival, tem como estratégia a mobilização da Imprensa, Gestores Públicos e Apoiadores locais. Na ocasião, será lançada a campanha de comunicação e marketing, o regulamento para inscrições e o início da campanha solidária.

**Inscrições**

As inscrições para participação nas mostras competitivas e não-competitivas, nos workshops técnicos e no trabalho voluntário do festival serão **gratuitas**, via plataforma digital. O período para inscrições será de **30 dias.**

As inscrições para as **mostras competitivas de dança** passarão por uma etapa de habilitação realizada pela comissão organizadora e as inscrições para as **mostras competitivas de circo e teatro** passarão por seleção realizada por curadoria.

Os habilitados e selecionados terão seus nomes publicados nas redes sociais do festival.

**Mostras Artísticas e Espetáculos**

As apresentações artísticas acontecerão em dia específico para cada linguagem (dança, circo e teatro) e serão realizadas em um teatro com capacidade para 800 pessoas e um auditório com capacidade para 200 lugares

.

**a) Mostra Competitiva:**

**a.1) Dança**: compreende apresentações de coreografias autorais inéditas que concorrerão a prêmios a partir da avaliação de um corpo de jurados, sendo organizadas por:

- Modalidade: balé, jazz, dança contemporânea, danças urbanas e estilo livre
- Caráter etário: infanto-juvenil, juvenil, adulto, 50+
- Caráter de agrupamento: solo, duo/trio e grupo.

**a.2) Circo e Teatro**: compreende apresentações de dois espetáculos de cada linguagem, previamente

selecionados e premiados por curadoria, de acordo com os critérios dos regulamentos.

**b) Mostras Não-Competitivas:**

Ocorrem ao longo dos dias do festival, compreendendo apresentações nas linguagens de dança, circo e teatro. Serão contratadas apresentações de grupos étnicos, de grupos de dança da APAE e de grupos vinculados a projetos com caráter assistencial como forma de contribuir para a inclusão e fortalecimento da diversidade cultural. As apresentações infantis (6 a 11 anos) de dança são todas de caráter "não-competitivo".

**c) Espetáculos:**

Ocorrem no dia da abertura do festival e em dias específicos para cada linguagem (dança, circo e teatro), alinhados à estratégia de promoção de novas experiências estéticas e estímulo a um público com poucas oportunidades de fruição artística e cultural.

**Premiações**

Para os artistas participantes das mostras competitivas de **dança** as premiações serão em **espécie e troféu Atenita*** para os primeiros lugares de cada modalidade e categoria e em **medalhas** para segundos e terceiros lugares.

A premiação para os artistas participantes das mostras competitivas de **circo e teatro** será em **espécie e troféu Atenita***, a ser entregue nos dias de apresentação dos espetáculos.

Todas as **categorias infantis** serão premiadas com medalhas.

***O Troféu Atenita** é um modelo exclusivo produzido para cada edição do festival e se trata sempre de uma obra autoral realizada por um artista local.

**Oficinas Culturais**

Serão ofertadas 08 oficinas culturais nas linguagens de dança, circo e teatro, realizadas em escolas públicas locais, tendo como foco estudantes da rede de ensino municipal e estadual. Cada oficina terá carga horária de 90 minutos, sendo disponibilizadas 30 vagas por oficina, totalizando 240 vagas. Os planos pedagógicos serão desenvolvidos na etapa de pré-produção, alinhados com a coordenação pedagógica e com as diretrizes do Festival Atena.

**Workshops Técnicos**

Serão ofertados 02 workshops de diferentes modalidades de dança, para aprimoramento técnico na linguagem de maior adesão histórica do festival. Realizados em estúdio de dança anexo ao ambiente do festival, terão carga horária de 90 minutos cada, sendo disponibilizadas 30 vagas por workshop, totalizando 60 vagas. Os planos pedagógicos também serão desenvolvidos na etapa de pré-produção, alinhados com a coordenação pedagógica e com as diretrizes do Festival Atena.

**Seminário Cultural**

Consiste em palestra seguida de debate, com temática relevante para a construção de políticas públicas de cultura, a ser definida em parceria com os Conselhos de Cultura da região. Tem como objetivo promover o encontro entre artistas, gestores, lideranças e apoiadores da cultura e de provocar a comunidade cultural à reflexão, diálogo, troca e construção de conhecimento. Será realizado em um turno, em auditório com capacidade para 200 pessoas.

**Encontro de Artistas**

É realizado em turno subsequente ao Seminário Cultural e articula ações a partir do diálogo produzido, com encaminhamento de demandas do setor cultural da região para os gestores dos municípios participantes.

**Formação de Plateia**

A estratégia para formação de plateia contempla quatro eixos principais:

- Oficinas prévias em escolas públicas para sensibilização cultural
- Espetáculos de qualidade técnica e artística com linguagens diversificadas

- **Vídeo*** de orientação comportamental para a plateia
- Bate-papo entre artistas e público

*O vídeo será veiculado sempre no início da programação, junto aos protocolos de abertura, com foco na orientação comportamental à plateia em espaços de apresentações.

**Evento de apresentação de resultados**

É realizado após o festival, com o intuito de apresentar os resultados gerais e os impactos aos financiadores, apoiadores, parceiros, colaboradores, imprensa e comunidade, como forma de consolidação, prospecção e agradecimento a todos que diretamente contribuíram para realização do mesmo. Na ocasião, será realizada uma apresentação de artes cênicas, seguida da apresentação de imagens, registros audiovisuais e dados estatísticos referentes ao protagonismo cultural e participação de público no evento.

**Campanha Solidária**

Será desenvolvida a partir de diagnóstico junto às instituições assistenciais locais para fins de identificação de suas necessidades materiais. Os donativos serão arrecadados nos dias do festival e posteriormente será feita a entrega às instituições parceiras conforme critérios de necessidade e equanimidade.

**Voluntariado**

Serão oportunizadas 20 vagas à pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e a equipe será formada a partir de chamamento em redes sociais e parceria com universidades. É voltado a apoiar as demandas de produção, comunicação, recepção e logística. Os voluntários receberão ajuda de custo para alimentação e deslocamento, bem como certificado de participação.

Objetivo Geral: (O que se espera alcançar com a realização do evento)

O festival tem como objetivo geral a descentralização e interiorização da produção artística; a diversidade de linguagens artísticas; disponibilidade de espaços e o estímulo à produção autoral e ao aperfeiçoamento técnico de profissionais e amadores; a formação de público; a inclusão de pessoas com deficiência; a gratuidade, a democratização de acesso e a participação de diferentes classes sociais, faixas etárias, grupos étnicos, orientações e identidades de gênero; a criação de postos de trabalho para o setor cultural como forma de fomento à indústria criativa e à economia local.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

1. **Festival**: realizar 06 dias de festival com espetáculos, apresentações, oficinas, workshops, seminário, encontro de artistas e premiações, promovendo a formação de platéia para o consumo e fruição de atividades culturais, contribuindo com a democratização, a descentralização e a diversificação do acesso, além de fomentar a cadeia produtiva da cultura com foco na contratação de artistas, grupos e profissionais técnicos da área.
2. **Seminário Cultural**: provocar a comunidade para a reflexão, diálogo, troca e construção de conhecimento e favorecer a integração e fortalecimento da rede de relacionamentos dos fazedores de cultura.
3. **Encontro de Artistas**: mobilizar a participação de artistas e agentes culturais para intercâmbio de conhecimentos, debate, avaliação e articulação de ações propositivas às políticas públicas que atendam as demandas das comunidades.
4. **Oficinas Culturais**: sensibilizar 240 estudantes da rede pública de ensino às artes, nas linguagens de dança, circo e teatro;
5. **Workshop**: possibilitar aprimoramento técnico de 60 artistas da dança.
6. **Parcerias:** fortalecer a rede de parcerias com os municípios, instituições e comunidades da região no intuito de estimular o engajamento e comprometimento com o desenvolvimento socioeconômico-cultural, por meio da articulação com o Conselho de Cultura de Frederico Westphalen (CMC-FW), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Regional Integrada (URI), Secretaria de Educação e Cultura de Frederico Westphalen (SMEC-FW), Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, Associação dos Municípios da Zona da Produção (AMZOP), 20ª Coordenadoria Regional de Educação (20ªCRE), Associação Empresarial de

Frederico Westphalen (AE-FW), Sicredi, Tcheturbo, Cotrifred, Supermercado Barril, Grafimax e instituições de assistência social, como: APAE, Promenor, Lar Dos Deficientes, Lar dos Idosos, Liga Feminina do Câncer, Comunidade Terapêutica Bárbara Maix e Lions.

7. **Certificação:** certificar 350 participantes das oficinas, workshops, seminário, encontro de artistas e voluntariado.
8. **Premiações:** premiar em espécie e troféu os 18 primeiros lugares e, com medalhas, os segundos e terceiros lugares das mostras competitivas de dança, além de todas as categorias infantis de todas as linguagens. Contemplar com prêmios em espécie e troféus dois grupos selecionados nas mostras competitivas de circo e dois grupos selecionados nas mostras competitivas de teatro.
9. **Voluntariado:** estimular e engajar pessoas para o protagonismo sociocultural.
10. **Espetáculos**: contratar espetáculos de múltiplas linguagens cênicas a fim de contribuir com a formação de plateia e proporcionar experiências estéticas e sensoriais diversificadas.
11. **Grupos Étnicos**: promover a apresentação de grupos de cultura étnica, tradicional e/ou popular (CTG, Alemães, Indígenas) como forma de valorização e fortalecimento das identidades culturais locais.
12. **Grupos da APAE**: promover apresentações de grupos de dança da APAE para estimular o protagonismo de pessoas com deficiência.
13. **Participação de Artistas**: mobilizar cerca de 400 artistas para as mostras competitivas e não competitivas.

Justificativa do Interesse Público: (Demonstrar a relevância social, cultural, esportiva, econômica ou institucional e o impacto esperado na imagem institucional do Município, indicando como o patrocínio contribuirá para o reconhecimento das políticas públicas municipais.

O FESTIVAL ATENA supre lacunas de criação, produção, circulação, formação, fruição artística e cultural no município de Frederico Westphalen, sendo estratégia de sensibilização, intercâmbio, integração e desenvolvimento socioeconômico-cultural que atende demandas de valorização do criar, fazer e viver das comunidades envolvidas, com democratização de acessos e disponibilidade de espaços para a produção criativa.

A realização do festival justifica-se pelo seu comprometimento histórico, pela sua consonância sociocultural, pelo impacto na economia criativa do município, mobilizando serviços locais e regionais de formação e produção artística, bem como pela difusão e circulação da arte e da cultura junto às comunidades do interior do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, região com grande contingente de população rural, áreas de terras indígenas e unidades de conservação ambiental. Em 11 edições, o Festival Atena já mobilizou mais de 5.000 artistas e agentes culturais advindos do estado do RS e SC.

O patrocínio municipal também contribui para o reconhecimento das políticas públicas municipais e dá perspectiva de continuidade, impactando na imagem institucional do município, a partir do legado cultural a ser gerado.

**LEGADO CULTURAL A SER GERADO:**

A realização do FESTIVAL ATENA - Artes Cênicas consolida o legado cultural multilinguagem construído em edições anteriores e dá suporte para a continuidade desse movimento cultural gerando:

1) Qualificação e aprimoramento cultural dos artistas, equipes de produção, gestores e participantes das oficinas de artes, workshops, encontro de artistas e seminário ofertados;
2) Consolidação de um espaço de valorização das artes cênicas no norte do Rio Grande do Sul;
3) Valorização de talentos artísticos regionais;
4) Fortalecimento da rede de relações artístico/culturais;
5) Preservação e ampliação da memória artístico/cultural através de vídeos, fotografias, registros de depoimentos e relatórios;
6) Fomento da economia local e regional;
7) Contribuição para a cadeia produtiva cultural do estado;
8) Formação e fidelização de plateia;
9) Oportunidades de expressão para a formação e integração sociocultural;
10) Valoração e memória cultural através do Troféu Atenita, obra de arte elaborada por artistas plásticos

destinada aos vencedores das categorias competitivas;
11) Descentralização da produção e do consumo cultural dos grandes centros;
12) Estímulo ao senso de pertencimento de raízes e valorização dos costumes do interior e Fortalecimento da identidade cultural regional;
13) Parcerias culturais consolidadas com instituições públicas e privadas;
14) Aporte solidário às instituições assistenciais.

**PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE:**

O Festival Atena é um projeto que apresenta perspectiva de continuidade em razão da:

1) Trajetória próspera verificada em mais de uma década de realizações;
2) Crescente participação e qualidade artística de seus protagonistas ao longo de suas 11 edições;
3) Inserção como evento anual do Calendário Municipal;
4) Qualificação das equipes responsáveis pela concepção, gestão, aspectos técnicos e artísticos;
5) Fidelização crescente do público participante;
6) Consolidação das redes e parcerias com instituições públicas e privadas;
7) Fortalecimento do apoio mútuo com as comunidades escolares da região;
8) Atendimento à demanda regional por espaços de valorização e democratização da arte;
9) Potencial de sustentabilidade pela credibilidade conquistada;
10) Diversificação e ampliação da captação de recursos a cada novo ano;
11) Ampliação geográfica do alcance a cada nova edição.

**PÚBLICO-ALVO**

Descrição do Público-Alvo:

☒ Profissionais
☒ Estudantes
☐ Empresários
☒ Comunidade em geral
☒ Outros

Estimativa de participantes: 2.500

**ABRANGÊNCIA**

☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Regional ☒ Estadual ☐ Municipal

**COTAS DE PATROCÍNIO**

| | |
|---|---|
| ☒ **COTA OURO**<br>Valor: R$ 40.000,00 | ☐ **COTA APOIADOR**<br>Valor: R$ 500,00 |
| ☐ **COTA PRATA**<br>Valor: R$ 10.000,00 | ☐ **OUTROS**<br>Valor: R$ |
| ☐ **COTA BRONZE**<br>Valor: R$ 5.000,00 | |

| | |
|---|---|
| As contrapartidas vinculadas às cotas acima descritas observam o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, contemplando, no mínimo, duas modalidades de contrapartida, com duas ações específicas para cada modalidade, ou, tratando-se exclusivamente de contrapartida de imagem, no mínimo dez ações específicas. | |

**CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X**

**Tipo de Contrapartida - IMAGEM**

| | |
|---|---|
| ☐ Adesivos | ☐ Outdoors |
| ☒ Cartazes | ☐ Painéis de rua |
| ☐ Certificados | ☐ Backdrops |
| ☐ Crachás | ☒ Banners |
| ☒ Folders | ☐ Testeiras |
| ☐ Outros | ☐ Totens |
| ☐ Locução | ☐ Agenda |
| ☐ Documentário | ☐ Bloco de notas |
| ☐ Making off | ☐ Canetas |
| ☒ Vídeo do evento | ☐ Pasta |
| ☐ Convites eletrônicos | ☒ Postagens |
| ☒ E-mail marketing | ☒ Citação por mestre de cerimônias |
| ☐ Hot site | ☐ Menção em sistema de som do local |
| ☐ Newsletters | ☒ Citação em entrevistas |
| ☐ Anúncios veiculados em jornais | ☐ Citação em spot de rádio |
| ☐ Anúncios veiculados em revistas | ☐ Citação em merchandising |
| ☐ Anúncios em TV aberta | ☐ Citação em carro de som |
| ☐ Anúncios em TV fechada | ☒ Releases e materiais distribuídos à imprensa |
| ☐ Anúncios em rádio | ☒ Exibição de vídeo |
| ☒ Banners | ☒ Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição |
| ☐ Half banners | ☐ Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição |
| ☐ Super banners | ☐ Outras: |
| ☐ Busdoors | |
| ☐ Mobiliário urbano | |

**Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL**

- ☐ Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
- ☐ Distribuição de folhetos aos participantes
- ☒ Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☒ Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
- ☐ Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
- ☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
- ☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação

☒ Cessão de convites e inscrições
☐ Cessão de mailing do evento/projeto
☐ Cessão de estande com montagem básica
☐ Outros

**Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL**

☒ Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
☐ Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
☐ Outros

**CRONOGRAMA FÍSICO**

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | 1 | 12º Festival Atena | un | 01 | 25/06/2026 | 30/06/2026 |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês |
|---|---|---|---|---|---|
| **40.000,00** | | | | | |
| 7º Mês | 8º Mês | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º Mês |
| | | | | | |

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| Classificação da despesa | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Serviços de terceiros | **Coordenação Pedagógica** | **Cachê** | **01** | **2.000,00** |
| Serviços de terceiros | **Ornamentação** | **Verba** | **01** | **3.000,00** |
| Material de consumo | **54 Troféus Atenitas** | **Verba** | **01** | **4.320,00** |
| Material de consumo | **300 Medalhas** | **Verba** | **01** | **1.470,00** |
| Alimentação | **Lanches e Refeições** | **Verba** | **01** | **1.500,00** |
| Transporte | **Transporte e Deslocamento** | **Verba** | **01** | **800,00** |
| Serviços de terceiros | **Segurança** | **Verba** | **01** | **600,00** |
| Serviços de terceiros | **Limpeza e Higienização** | **Verba** | **01** | **500,00** |
| Outras despesas | **18 Prêmios em espécie para Dança** | **Verba** | **01** | **10.500,00** |
| Outras despesas | **02 Prêmios em espécie para Circo** | **Verba** | **01** | **5.000,00** |
| Outras despesas | **02 Prêmios em espécie para Teatro** | **Verba** | **01** | **5.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Serviços de terceiros | **Mídia Sonora e Radiofônica** | **Verba** | **01** | **600,00** |
| Serviços de terceiros | **Mídia Impressa e Digital** | **Verba** | **01** | **600,00** |
| Material de Consumo | **40 Camisetas** | **Verba** | **01** | **1.600,00** |
| Outras despesas | **Direitos Autorais (ECAD)** | **Verba** | **01** | **2.510,00** |
| | | | | **40.000,00** |

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo:
I – Relatório de execução do projeto;
II – Comprovação do cumprimento das contrapartidas;
III – Registros fotográficos e audiovisuais;
IV – Clipping de mídia;
V – Documentos comprobatórios das despesas.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei:
I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;
II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;
III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5º da referida Lei;
IV – Que inexiste débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;
V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras.

| | |
|---|---|
| | |
| Local e Data | Representante Legal<br>Nome:<br>Cargo/Função: |